

APM

Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes

**EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO
DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR APM DA ETEC DE
CIDADE TIRADENTES
EDITAL N.º 01/2025**

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da ETEC de Cidade Tiradentes, sito à Rua Igarapé Água Azul, 70, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP, CEP 08485-310, CNPJ sob o número 11.990.121/0001-44.

COMUNICA

Torna pública a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar:

PUBLICAÇÕES DO EDITAL:

Publicação no site da Unidade: dia 19/11/2025

Publicação nas redes sociais oficiais da Unidade: dia 19/11/2025

DO LOCAL E DO PRAZO DE RETIRADA DO EDITAL

A partir de **25/11/2025 à 28/11/2025** no site oficial da escola: www.etcct.cps.sp.gov.br ou com os membros da APM da ETEC de Cidade Tiradentes Rua Igarapé Água Azul, 70, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP, no período da 13:00 às 14:00.

PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Entrega dos envelopes: **11/12/2025 às 15h00**

Abertura dos envelopes: **11/12/2025 às 15h30**

Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO 15h30

Envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS 16h

01	DO OBJETO
-----------	------------------

1.1 O objeto desta licitação tem por finalidade a Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de Cantina nas dependências da Escola Técnica Estadual da Etec de Cidade Tiradentes, em conformidade com as normas para o funcionamento das Cantinas Escolares que incorpora o presente contrato.

1.2 Outras Informações Básicas**1.2.1 Horário dos Cursos:**

a) Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica (manhã): Entrada: 7h00 / Saída: a partir das 12h20 – intervalo das 09h30 às 09:50.

b) Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica (tarde): Entrada: 13:00 / Saída: a partir das 18:20 – intervalo das 15:30 às 15:50.

c) Ensino Técnico Modular: das 19:00 às 22h50 – intervalo das 20h50 às 21h05.

1.2.2 Quantidade de Alunos, Funcionários e Professores:

PERÍODOS	ALUNOS	Funcionários/Professores
MANHÃ	442	143
TARDE	423	
NOITE	387	

As quantidades de alunos e docentes descritas acima não são fixas, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato.

1.2.2 O horário de funcionamento da Cantina se dará em conformidade com os horários e períodos mencionados acima:

Segunda a sexta das 8h00 às 21h30, não sendo facultativa a sua abertura somente durante os intervalos.

A cantina não funcionará aos sábados e domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades do **CONCEDENTE**.

1.2.3 Alimentação e Nutrição

Estabelecer com clareza e objetividade os tipos de produtos alimentícios e lanches que pretende oferecer à clientela escolar com o objetivo de evitar produtos e serviços considerados perigosos e nocivos à saúde, nos termos do artigo 7º, I, II e III da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE – bebidas alcoólicas, tabaco, medicamentos ou produtos químicos-farmacêuticos, bem como substituir frituras por salgados e doces assados e desestimular a venda de refrigerantes, oferecendo uma oferta maior de sucos naturais e bebidas lácteas e à base de soja.

Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, previstos no Artigo 8º, I a VII da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e rissoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares; produtos à base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas e biscoitos; suco naturais ou de polpa de fruta pasteurizadas; bebidas lácteas; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite entre outros).

NATUREZA DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Fornecimento de Sanduíches variados (misto quente, queijo quente, bauru, e demais sanduíches, etc)	Segunda a Sexta
Fornecimento de salgados variados (pão de queijo, croissant, esfihas, pastéis de forno, mini pizzas e demais salgados assados, etc)	Segunda a Sexta
Fornecimento de bolos caseiros	Segunda a Sexta
Fornecimento de doces caseiros variados	Segunda a Sexta
Fornecimento de vitaminas de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas	Segunda a Sexta
Fornecimento de sucos de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas	Segunda a Sexta
Fornecimento de café e leite	Segunda a Sexta
Fornecimento de sorvetes e picolés	Segunda a Sexta

APM

Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes

Fornecimento de água mineral	Segunda a Sexta
Fornecimento de biscoitos variados	Segunda a Sexta
Fornecimento de frutas da época	Segunda a Sexta
Fornecimento de pratos rápidos para o almoço/jantar	Segunda a Sexta
Fornecimento como cortesia, café, chá, sucos, bolachas salgadas e doces, pães salgados e doces, bolos, pão de queijo, tortas salgadas e doces, no horário de intervalo dos professores 3 vezes ao dia e administrativos 2 vezes ao dia. Sempre deverá ter algo doce e/ou salgado, café e chá.	Segunda a Sexta
Fornecimento como cortesia em datas comemorativas dia dos professores, dia dos funcionários públicos, Aniversário da Escola - café especial diferenciado.	Segunda a Sexta

1.2.4 Merenda Escolar

Esta Unidade oferece **REFEIÇÕES** a todos os alunos nos horários de saídas dos alunos a partir das 12:20 e a partir das 18:20, conforme Programa de Merenda Escolar do Governo do Estado de São Paulo.

02 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1** O prazo fixado para execução do objeto da licitação é de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação.
- 2.2** O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, observando-se que, entre a vigência inicial e eventuais prorrogações, o prazo não poderá ultrapassar o limite de **60 (sessenta)** meses permitido por Lei.

03 TAXA DE CONCESSÃO

- 3.1** A Associação de Pais e Mestres – **APM da ETEC de Cidade Tiradentes**, cobrará uma **Taxa de Concessão** no valor mínimo de **R\$ 2,40 por aluno (dois reais e vinte e cinco centavos)**, o que inicialmente equivale a uma quantia de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** sendo essa quantia atualizada anualmente, a qual deverá ser recolhida mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente.
- a)** O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, nos índices conforme segue:
- I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- b)** Nos períodos de férias escolares (meses de julho e dezembro) a Taxa de Concessão será de 1/2 (um meio) da Taxa de Concessão ofertada;
- c)** No mês de janeiro ficará isenta da taxa de concessão.
- 3.2** A Taxa de Concessão será reajustada anualmente segundo a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou seu sucedâneo, na forma da lei.

04 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os LICITANTES deverão incluir no **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia simples da Cédula de Identidade (representante legal);
- b) Cópia simples do Título de eleitor (representante legal);
- c) Cópia simples do CPF (representante legal);
- d) Carteira de Reservista (representante legal);
- e) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (representante legal);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Regularidade Fiscal Municipal e Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- j) Ato Constitutivo e Estatuto Social;
- k) Decreto de Autorização (se for estrangeira);
- l) Inscrição no CNPJ;
- m) Comprovação de Experiência Prévia (Atestado de Capacidade Técnica) na exploração de serviços de cantina/alimentação;
- n) Declaração de Capacidade Técnica: declaração com firma reconhecida em cartório de que o interessado possui condições e capacidade para manter adequadamente a CANTINA ESCOLAR durante toda a vigência contratual;
- o) Balança patrimonial (Pessoa Jurídica);
- p) Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo;
- q) Certidões Negativas de Falências e Concordata;

4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Concordando que os serviços serão acompanhados pela COMISSÃO PERMANENTE designada e que está ciente das “Normas de Funcionamento das Cantinas”, estando ciente que o espaço ocupado é cedido pelo Governo do Estado e que a administração será feita pela Associação de Pais e Mestres, em cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, conforme modelo **ANEXO III**.

05 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

5.1 Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

Comissão Permanente de Licitação para Concessão de uso de Bem Público

MODALIDADE CONCORRÊNCIA: 01/2025

APM

Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes

ABERTURA: 11/12/2025 às 15h30.

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2

Comissão Permanente de Licitação para Concessão de uso de Bem Público

MODALIDADE CONCORRÊNCIA : 001/2025

ABERTURA: 11/12/2025 às 16h.

PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

- 5.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados através de cópia simples acompanhadas de declaração de autenticidade.
- 5.3** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitação ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.
- 5.4** A sessão de abertura dos envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO serão abertos no dia 11/12/2025 às 15h30, e os envelopes n.º 02- PROPOSTA, serão abertos no dia 11/12/2025 às 16h, nas dependências da escola localizada à Rua Igarapé Água Azul, 70- Cidade Tiradentes – São Paulo/SP e será procedida pela COMISSÃO PERMANENTE designada.
- 5.5** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos/especificações:
- 5.5.1** Nome, endereço e Inscrição da licitação.
- 5.5.2** Número deste Edital.
- 5.5.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.
- 5.5.4** Valor da Taxa de Concessão mensal ofertada, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de apresentação da proposta, não inferior a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
- 5.5.5** Discriminação detalhada do cardápio da Cantina e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços, bem como a quantidade de cada tipo de alimentos em gramas.
- 5.5.6** Prazo de validade da proposta de no mínimo **120 (cento e vinte)** dias.

06	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
-----------	---

- 6.1** No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital, sendo a classificação pela maior **Taxa Concessão** ofertada, acima do valor mencionado no item 5.5.4 do Edital, ponderadas as demais condições através do Julgamento Misto onde se aplica a fórmula de pontuação e o peso conforme definido abaixo:
Taxa de Concessão 80%
Qualidade da Proposta: 20%.
- 6.2** No caso de igualdade de condições, a classificação será feita entre as propostas empatadas, através

APM

Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes

de nova proposta de taxa de Concessão realizado imediatamente após abertura dos envelopes nº 02, através de nova proposta em envelope fechado apresentado na sessão. Persistindo o empate, remeter-se-á a mesma operação para os concorrentes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

6.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo assim desclassificadas as propostas que:

- a) que não atenda as exigências fixadas neste Edital;
- b) propostas manifestamente inexequíveis.

07	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
-----------	----------------------------------

- 7.1** Havendo a interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em que igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação.
- 7.2** A falta de interposição, importará a decadência do direito de recurso a COMISSÃO PERMANENTE adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo ao **DIRETOR EXECUTIVO DA APM ETEC de Cidade Tiradentes** a homologação do procedimento licitatório.
- 7.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o **DIRETOR EXECUTIVO DA APM da ETEC de Cidade Tiradentes** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08	CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A SUA FORMALIZAÇÃO
-----------	--

- 8.1** A contratação do objeto da licitação será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar. Não sendo aceita por este poderá, a **APM da ETEC de Cidade Tiradentes**, convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes.

09	DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
-----------	--

- 9.1** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5%(cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021, a ser depositada na Tesouraria da APM até a data de sua assinatura.
- 9.2** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

9.2.1 Se adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da

APM

Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes

respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

9.2.2 A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe do art. 100 da Lei federal nº 14.133/2021.

10	PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIAS DAS OBRIGAÇÕES
-----------	--

- 10.1** Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e à Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes.
- 10.2** Multa que irá de 01 (um) a 03 (três) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidências de infrações puníveis com advertência ou quando a infração cometida prejudicar os usuários ou a Escola Técnica Estadual Etec de Cidade Tiradentes ou for cometida com dolo ou má fé.
- 10.3** Em caso de não cumprimento do objeto da Licitação ou inadimplência contratual a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época.
- 10.4** O atraso superior a **90 (noventa)** dias implicará na rescisão do contrato e na execução da Garantia prestada.
- 10.5** A Suspensão temporária de participação em licitação e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art 156 LNL).

11	DISPOSIÇÕES GERAIS
-----------	---------------------------

- 11.1** O julgamento da Licitação será feito por COMISSÃO PERMANENTE, designados pela **APM da ETEC de Cidade Tiradentes**
- 11.2** A **APM da ETEC de Cidade Tiradentes** se compromete a fornecer, para o funcionamento da Cantina, uma área de aproximadamente 20 m², iluminação e instalação sanitária de uso coletivo. Fica proibido o uso de aparelhos elétricos de alto consumo tais como: aquecedores, ar-condicionado, etc.
- 11.3** Todos os equipamentos, utensílios, uniformes e demais acessórios para o bom funcionamento dos serviços da Cantina Escolar serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- 11.4** É facultada à COMISSÃO PERMANENTE ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.5** Pela elaboração e apresentação da **“Proposta”**, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 11.6** Esta Licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo da **APM da ETEC de Cidade Tiradentes**, por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato.

APM

Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes

11.7 Esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser obtidos na **APM da ETEC de Cidade Tiradentes** da Escola Técnica Estadual Etec de Cidade Tiradentes pelo telefone (11) 2968-9900 com os membros da COMISSÃO PERMANENTE.

11.8 Integram o presente edital:

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO |
| ANEXO III | DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS, E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA COMISSÃO PERMANENTE E ADMINISTRAÇÃO PELA APM |
| ANEXO IV | PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO V | MINUTA DO CONTRATO |

11.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Cidade de São Paulo.

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

Presidente da Comissão
RG:

Membro da Comissão
RG:

Membro da Comissão
RG:

Membro da Comissão
RG:

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação tem por finalidade a Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de Cantina nas dependências da Escola Técnica Estadual Etec de Cidade Tiradentes, em conformidade com as normas para o funcionamento das Cantinas Escolares que incorpora o presente contrato.

2. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E QUANTIDADE DE ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES

2.1 O funcionamento da Cantina se dará em conformidade com os horários e períodos mencionados abaixo:

Segunda à sexta-feira: 08:00 às 21:30

2.1.1 A Cantina não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades do CONCEDENTE;

2.2 QUANTIDADE DE ALUNOS

2.2.1 As quantidades de alunos por período na Escola Técnica Estadual Etec de Cidade Tiradentes, na data da contratação são:

Período	
Manhã - 07:00 às 12:20	442
Tarde - 13:00 às 18:20	423
Noite - 19:00 às 23:00	387
TOTAL	1252

2.2.1.1 As quantidades de alunos descritas acima não são fixas, podendo sofrer alterações nessas quantidades no decorrer do contrato, sendo atualizado semestralmente.

2.3 QUANTIDADES DE FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES

2.3.1 As quantidades de funcionários e professores na Escola Técnica Estadual Etec de Cidade Tiradentes, na data da contratação são:

2.3.1.1 Total de 143 funcionários que passam pelo prédio no decorrer do dia/semana.

2.3.1.2 As quantidades de professores e funcionários descritos acima não são fixas, podendo sofrer alterações nessas quantidades no decorrer do contrato.

2.4 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

2.4.1 Estabelecer com clareza e objetividade os tipos de produtos alimentícios e lanches que pretende oferecer à clientela escolar com o objetivo de evitar produtos e

serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde, nos termos do artigo 7º, I, II e III da Portaria Conjunta – em especial, bebida alcoólica, energéticos, tabaco, medicamento ou produto químico-farmacêutico, bem como: substituir frituras por salgados e doces assados e desestimular a venda de refrigerantes, oferecendo uma oferta maior de sucos naturais e bebidas lácteas e à base de soja.

- 2.4.2** Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, previstos no Artigo 8º, I a VII da referida Portaria Conjunta, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares; produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);

2.5 DA PREPARAÇÃO

2.5.1 Preparação dos alimentos

2.5.1.1 Todas as preparações deverão ser feitas com óleos vegetais de milho ou soja.

2.5.1.2 A qualidade deverá ser mantida para qualquer que seja o tipo de alimento.

2.5.1.3 No preparo dos alimentos não poderá ser utilizado qualquer tipo de substância estranha, como “SALITRE” ou “BICARBONATO DE SÓDIO”, para rapidez no preparo, ou melhor, apresentação.

2.5.1.4 Os produtos poderão sofrer alterações caso não haja um de seus componentes no mercado, e nesse caso, a COMISSÃO PERMANENTE para Assuntos da Cantina deverá ser notificada com antecedência.

2.5.1.5 Para que se mantenha a qualidade, nutrientes e calóricas necessárias para uma boa alimentação, deverá ser contratado, pela CONCESSIONÁRIA profissional legalmente habilitado.

ANEXO II

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome completo __), representante legal da Empresa__, com sede na Rua____, inscrita no CNPJ sob nº____, interessada em participar da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo indicado, em atendimento ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a *(nome da pessoa jurídica)*, DECLARAMOS:

- a)** possuir recursos necessários e adequados ao perfeito cumprimento do objeto licitado, podendo apresentá-los no momento oportuno, caso sejam exigidos;
- b)** e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Município, ____ de ____ de 20__.

Identificação e Assinatura do Representante legal.

ANEXO III

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS, DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA COMISSÃO PERMANENTE, E DA ADMINISTRAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

(Nome completo __), representante legal da Empresa, com sede na Rua ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, sediada (endereço completo), inscrito para LICITAÇÃO para a **CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO E DAS INSTALAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ETEC DE CIDADE TIRADENTES** da área pertencente ao **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, declaro que estou ciente das **NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA CANTINA**, e que os serviços serão acompanhamentos pela **COMISSÃO PERMANENTE** designada e que está ciente das “Normas de Funcionamento das Cantinas”, bem como a administração será feita pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, e que irei explorar pessoalmente o funcionamento da Cantina Escolar.

Município, __ de __ de 20__.

____ Identificação e Assinatura do Representante legal.

ANEXO IV
PROPOSTA DE OFERTA – Modelo

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

LICITAÇÃO 01/2025 – APM da ETEC de Cidade Tiradentes

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA), CNPJ/CPF Nº____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____ e do CPF nº____, PROPÕE À **APM ETEC de Cidade Tiradentes**, os valores abaixo referentes à **CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO E DAS INSTALAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA** nas dependências Escola Técnica Estadual Etec de Cidade Tiradentes conforme especificado no Anexo I do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ Aluno	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL = R\$ mensal x 10
01	CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO E DAS INSTALAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ETEC DE CIDADE TIRADENTES				

Valor total da proposta R\$ (Por extenso)Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte)** dias.**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, previstos no Artigo 8º, I a VII da referida Portaria Conjunta, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares; produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitaminada frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);

PREÇOS DOS ALIMENTOS**Da tabela de Preços**

Serão servidos lanches, sucos naturais e congelados, vitaminas, café simples (opção de café expresso), leite, chocolate, salgadinhos, refrigerantes, frutas da época de boa qualidade, de acordo com as técnicas de higiene e boas práticas de fabricação.

Abaixo segue tabela dos produtos e gêneros alimentícios que serão comercializados na cantina:

BEBIDAS		PREÇOS	
Café	R\$		
Café com leite (peq)	R\$		
Café com leite (grande)	R\$		
Chocolate quente	R\$		
Refrigerante lata	R\$		
Suco Caixinha	R\$		
Chá - mate lata	R\$		
Yogurte garrafinha	R\$		
Água - copo	R\$		
Água - garrafa	R\$		
Água de coco	R\$		
Citrus	R\$		
Todinho	R\$		
SUCOS		PREÇOS	
ao leite	R\$		
a água	R\$		
Laranja, caju	R\$		
Morango	R\$		
Limão	R\$		
Mamão	R\$		
Abacaxi, maracujá	R\$		
Goiaba	R\$		
Vitamina	R\$		
Limonada Suíça	R\$		
SALGADOS		PREÇOS	
Pão de queijo	R\$		
Esfiha - frango	R\$		
Esfiha - carne	R\$		
Salgado assado	R\$		
Baguete natural	R\$		
Lanche Natural	R\$		
X-Salada	R\$		
X-Burger	R\$		
X-Egg	R\$		
X-Frango	R\$		
Cachorro Quente	R\$		
Bauru	R\$		
Misto	R\$		
Pão com manteiga	R\$		
Mini pizza	R\$		

APM

Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes

Torta pedaço	R\$	
Caldos 500 ml	R\$	
Caldos 200 ml	R\$	
REFEIÇÕES	PREÇOS	
Refeições	R\$	

Declaramos, outrossim:

- a) que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor;
- b) que concordamos totalmente com as condições estipuladas no Edital e seus Anexos de Licitação 01/2025

_____, __de __ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA
(Nome, assinatura, carimbo, RG.)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º 0__/20__.

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Administração dos Serviços da Cantina Escolar, de um lado a **APM – ETEC DE CIDADE TIRADENTES - DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ETEC DE CIDADE TIRADENTES**, sita à Rua Igarapé Água Azul, 70, Cidade Tiradentes – São Paulo/ SP CEP 08485-310, inscrita no CNPJ 11.990.121/0001-44, , Representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, **Clederson Passos Alves** RG. n.º **41.394.108-5** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____ estabelecido à Rua _____ n.º __, CEP _____ CNPJ sob o número _____, Inscrição Estadual sob o número __, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente contrato, reger-se pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I
DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de Cantina nas dependências da Escola Técnica Estadual “Etec de Cidade Tiradentes”, em conformidade com as normas para o funcionamento das Cantinas Escolares que incorpora o presente contrato.

CLAUSULA II
DO PAGAMENTO DA TAXA DE CONCESSÃO

1. A **CONTRATADA** pagará ao Banco do Brasil (001), agência n.º, conta n.º antecipadamente no 5º (quinto) dia útil do mês em exercício, em nome da **APM da ETEC de Cidade Tiradentes** conta corrente a importância de R\$ __ (__) o qual deverá ser recolhido mensalmente.
 - a) O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, nos índices conforme segue:
 - I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - b) Nos períodos de férias escolares (meses de julho e dezembro) a Taxa de Concessão será de 1/2 (um meio) da Taxa de Concessão ofertada;
2. A Taxa de Concessão será reajustada anualmente segundo a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou seu sucedâneo, na forma da lei.

CLAUSULA III
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato será no regime de concessão de uso das instalações para exploração dos serviços de Cantina da Escola Técnica Estadual da Etec de Cidade Tiradentes e a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes normas e condições:

Rua Igarapé Água Azul, nº 70 – Cidade Tiradentes – CEP 08485-310 – São Paulo – SP / Telefone: 2968-9900

- a) A **CONTRATADA** fornecerá todos os mobiliários, equipamentos e utensílios para o perfeito funcionamento da Cantina Escolar e, constantes de uma relação que será fornecida juntamente com a proposta, e será sempre de sua propriedade. As despesas com manutenção, conserto, conservação, reparos (mobiliários, equipamentos e utensílios) e limpeza do local, bem como suas imediações ficarão por conta da **CONTRATADA**.
- b) A **CONTRATADA** obrigar-se-á a utilizar o local e objetos cedidos única e exclusivamente para o fim objetivado no Edital, comprometendo-se, além das obrigações previstas no item anterior, a mantê-los dentro dos mais rigorosos princípios de higiene.
- c) As despesas com gás de cozinha, com outros tipos de combustível e com material de limpeza, ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) O reajuste dos preços dos produtos servidos na Cantina somente ocorrerá na hipótese de aumento compulsório, legais ou judiciais, sendo que sua autorização dependerá da COMISSÃO PERMANENTE.
- e) A Cantina não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da Concedente, que serão previamente comunicados e negociados.
- f) As refeições/lanches serão fornecidas nos locais próprios por pessoas atenciosas, devidamente uniformizadas e asseadas, primando sempre pelos padrões de higiene.
- g) A **CONTRATADA** deverá propiciar condições de variação do cardápio de refeições/lanches
- h) Os alimentos líquidos deverão ser servidos em copos descartáveis.
- i) Os produtos deverão ser obrigatoriamente de qualidade comprovada e poderão ser inspecionadas por pessoas devidamente credenciadas pela Superintendencia, em qualquer época.
- j) As instalações deverão ser mantidas sempre limpas e higienizadas, observando, ainda, às exigências da autoridade sanitária da cidade.
- k) A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter o pessoal do atendimento da Cantina devidamente uniformizado de acordo com a Lei e permitir a inspeção de todas as dependências e objetos, quando determinados pela Concedente.
- l) Os produtos perecíveis, deverão ser renovados diariamente, sendo conservados em locais e temperaturas adequadas e conter datas de validade.
- m) Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a venda de todo e qualquer tipo de bebida alcoólica, energéticos, cigarro ou tabaco, embalagens de vidro e todo qualquer tipo de medicamento ou produtos químicos – farmacêutico e frituras.
- n) O contrato terá a duração de um ano, devendo nele constar às cláusulas de rescisão. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a **APM da ETEC de Cidade Tiradentes** para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação a **CONTRATADA**, no caso da constatação de prestação de serviços não satisfatório, por pessoas
- Rua Igarapé Água Azul, nº 70 – Cidade Tiradentes – CEP 08485-310 – São Paulo – SP / Telefone: 2968-9900

devidamente credenciadas pela **APM da Etec de Cidade Tiradentes**.

- o) Fixar, em lugar visível a tabela de preços.
- p) Manter a Cantina Escolar em condições higiênicas adequadas, bem como proceder à limpeza das adjacências da mesma, logo após cada intervalo entre as aulas.
- q) Portar-se com dignidade orientando os seus empregados para procederem da mesma forma.
- r) Comprovar boa saúde pessoal e dos empregados, através de atestado médico ou carteira de saúde, obrigatoriamente passados pela Unidade Sanitária local, com data atualizada.
- s) Trazer em dia os compromissos assumidos com os fornecedores, responsabilizando-se por eles.
- t) Cumprir as Leis trabalhistas e pagar todos os encargos sociais referente a seus empregados e empregador. Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre as atividades da Cantina.
- u) Ceder as dependências da Cantina para os eventos, tais como: festas, jantares, etc., desde que autorizado pela **APM da ETEC de Cidade Tiradentes**, com antecedência de no mínimo 08(oito) dias do evento.
- v) Por ocasião de eventos promovidos na Escola Técnica Estadual Etec de Cidade Tiradentes ou pelas entidades estudantis em que estas vendam gêneros e/ou bebidas, para fins promocionais, não será permitido a abertura da cantina a partir do horário estabelecido para o início do evento. Poderá haver entendimento entre a **CONTRATADA** da Cantina ea entidade/segmento promotora de eventos para que a Cantina permaneça aberta desde que não venda produtos do mesmo gênero que a entidade promotora venderá no evento. A **CONTRATADA** da Cantina deverá ser comunicada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.
- w) Não fornecer sob nenhuma hipótese, todo e qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarro ou tabaco, chicletes e goma de mascar, frituras embalagens de vidro todo e qualquer tipo de medicamento ou produtos químicos - farmacêutico.
- x) A **CONTRATADA** deverá manter e um lugar visível, o quadro de funcionários de acordo com o que estabelece a C.L.T., sendo que, toda e qualquer alteração do quadro, deverá ser previamente informada a Diretoria.
- y) Permitir o livre acesso das autoridades escolares, nas dependências da Cantina Escolar, para vigilância dos serviços oferecidos.
- z) O Contratado se compromete a gerir a Cantina em conformidade com as Leis Estaduais, Municipais e Federais por sua conta e risco.

CLAUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Entregar a **CONTRATADA** condições adequadas, o local destinado à Cantina Escolar.
2. Exercer estreita vigilância sobre os serviços de alimentação oferecidos pela Cantina Escolar,

garantindo o cumprimento das Normas expedidas pelo Departamento de Assistência ao Escolar da Secretaria da Educação.

3. No caso de demolição ou reforma da Cantina para remanejamento da construção da Escola, ficará a **APM da ETEC de Cidade Tiradentes** desobrigada por todas as cláusulas do contrato, ressalvada tão somente a **CONTRATADA**, a preferência, em igualdade de condições, numa nova licitação, respeitando-se o prazo mínimo dos 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato.
4. Caso o **CONTRATADA** queira mudar o layout da Cantina, deverá obter uma autorização por escrito das modificações a que se propõe, junto a **APM da ETEC de Cidade Tiradentes** ficando o custo da modificação por conta da **CONTRATADA**. A mudança do layout não poderá mudar a área inicialmente destinada à Cantina.
5. A **APM da ETEC de Cidade Tiradentes** não se responsabiliza por qualquer dano, roubo, ou prejuízo que eventualmente venha a ocorrer na Cantina Escolar, e, nem pelo pagamento da conta de fornecedores ou de consumidores.
6. A rede atual de abastecimento de gás, não atende as dependências da cantina escolar. Devendo a **CONTRATADA** a utilização de equipamentos elétricos para o atendimento da tabela de produtos a serem comercializados.

CLAUSULA V DAS PROIBIÇÕES DA CONTRATADA

É vedado a **CONTRATADA**:

1. Transferir o presente contrato, nem que seja nas mesmas condições.
2. Substabelecer.
3. Efetuar transações comerciais em nome da Escola ou **APM da ETEC de Cidade Tiradentes**.
4. Criar objeções quando da realização de almoços, jantares, festas ou outras atividades realizadas na Escola.
5. Praticar no âmbito do estabelecimento, jogos de azar e atos contrários aos bons costumes, à moral e à ordem pública.
6. A comercialização de:
 - Bebidas alcoólicas.
 - Energéticos.
 - Artigos de tabacaria.
 - Bilhetes lotéricos.
 - Caça níqueis.
 - Jogos de azar.
 - Substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 e suas alterações posteriores).

CLAUSULA VI DA GARANTIA DA CONTRAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA recolheu na Tesouraria da CONCEDENTE, no ato da assinatura do contrato, a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% do valor total do contrato para **12 (doze) meses**, atribuído à este instrumento, como garantia para seu cumprimento.

1. Poderá o **CONTRATANTE** descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.
2. A garantia prestada será liberada ou restituída, após o encerramento do contrato, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias mediante requerimento específico, após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Índice do Fundo de Aplicações Financeiras, condicionada sempre à inexistência de multa ou qualquer outra pendência.

CLAUSULA VII DAS PENALIDADES

A constatação de infração dará margem à aplicação de penalidade a **CONTRATADA**, como:

1. Advertência, no caso de infração em que se verificar a inexistência de dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízos aos usuários e a Escola Técnica Estadual Etec de Cidade Tiradentes
 - I- A parte prejudicada notificará a outra, por escrito, sobre a infração cometida.
 - II - A parte notificada deverá se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado, sobre a correção do desvio e o cumprimento da obrigação.
2. Pelo atraso no pagamento mensal incidirá sobre o CONTRATADO a multa diária de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal.
3. O atraso por mais de 30 (trinta) dias implicará em infração contratual.
4. Pela rescisão do presente contrato será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato em favor da parte inocente.
5. Infração de qualquer das cláusulas ajustadas bem como o descumprimento da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 acarretará a rescisão contratual.

CLAUSULA VIII

DOS PRAZOS

1. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.
2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do CEETEPS, até o limite de **60 (sessenta)** meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

- 2.1 A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela **APM ETEC de Cidade Tiradentes** em até **60 (sessenta)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **APM ETEC Cidade Tiradentes** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.
3. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a **APM ETEC de Cidade Tiradentes** para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação a **CONTRATADA**, no caso de constatação de prestação de serviços não satisfatório, por pessoa devidamente credenciada pela **APM ETEC de Cidade Tiradentes**.
4. Cessado o uso dos recintos, dos mobiliários, equipamentos e utensílios cedidos pela **APM ETEC de Cidade Tiradentes**, a **CONTRATADA** se obriga a entregá-los à **APM ETEC de Cidade Tiradentes** no estado e que recebeu, com o simples desgaste normal decorrente do uso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA IX

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido pela partes:

1. Independente de aviso ou notificação por inadimplência de qualquer uma de suas Cláusulas, responsabilizando-se na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa;
2. De comum acordo, através de aviso ou notificação, com antecedência de **60 (sessenta)** dias.

Parágrafo único: A ocorrência de rescisão contratual obriga a **CONTRATADA** a providenciar a retirada dos materiais a ela pertencente no prazo de 15 (quinze) dias contados na formalização da rescisão.

CLÁUSULA X

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

1. Para o funcionamento da cantina deverão ser observadas os horários e períodos mencionados abaixo:

Segunda à sexta-feira: 08:00 às 21:30

2. A Cantina não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da CONCEDENTE;

CLÁUSULA XI

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Em observância ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Sr(a). David Ricardo Zampieri será designado como Gestor do Contrato, cabendo-lhe a coordenação o controle de todas as atividades relacionadas à

APM

Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes

execução. A Sra. Sheila de Oliveira Farias será designada como Fiscal do Contrato, auxiliado pelos demais membros da Comissão Permanente, e terá como atribuição principal acompanhar a execução da concessão, verificando a qualidade dos serviços e produtos fornecidos, a conformidade com as normas sanitárias e as contrapartidas estabelecidas, reportando à APM quaisquer ocorrências que demandem decisão ou providências.

**CLAUSULA XII
DOS FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para interposição de todas e quaisquer ações oriundas de interpretação do presente contrato se as partes não se compuseram amigavelmente.

E, por estarem assim justos e contratados as partes contratantes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por seus sucessores na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo _____, ____ de _____ de 2025

Diretor Executivo da **APM da ETEC de
Cidade Tiradentes**Nome
RG.

Representante legal da **CONTRATADA**Nome:
RG.**Testemunhas:**

1ª Testemunha:Nome:
RG.

2ª Testemunha:Nome:
RG.